



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 05/2024
PODER LEGISLATIVO**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE
PALMITINHO - RS.**

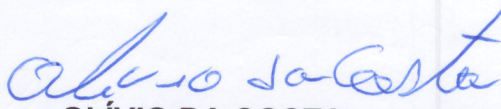
**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE PALMITINHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, leva a apreciação dos Edis o seguinte
Projeto de Lei:

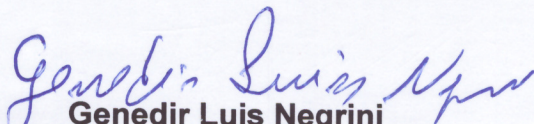
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título
de revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-
se o índice de 3,16% (Três inteiros e dezesseis centésimos por cento) do IPCA (IBGE)
sobre os vencimentos de seus Secretários Municipais, a partir do mês de Janeiro de 2024,
incidente sobre a remuneração do mês de Janeiro de 2024.

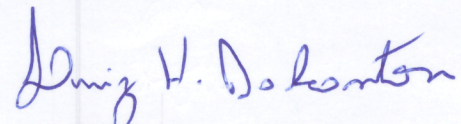
Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por
conta das dotações orçamentárias vigentes.

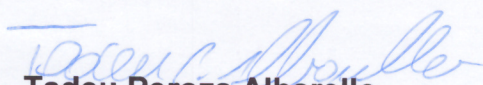
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01º de Janeiro de 2024.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, aos 19 dias
do mês de janeiro de 2024.


OLÍVIO DA COSTA
Presidente do Legislativo


Genedir Luis Negrini
Vice Presidente


Luiz Henrique Dalcanton
Secretário


Tadeu Peroza Albarello
2º Vice Presidente


Vinicius Zancan Bonafé
2º Secretário



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2024
PODER LEGISLATIVO**

Exmo. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de lei em epígrafe, que estabelece índices para a revisão geral anual, aos Secretários Municipais.

A concessão da revisão geral anual está disciplinada no art. 37, X da Constituição Federal, constituindo-se em instrumento de reposição das perdas decorrentes da inflação.

Será aplicado o índice de 3,16% (Três inteiros e dezesseis centésimos por cento) do IPCA (IBGE), percentual acumulado nos últimos doze meses do ano, sobre os vencimentos dos Secretários Municipais.

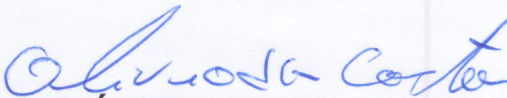
Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da presente matéria, oportunidade em que renovamos votos de estima e distinta consideração.

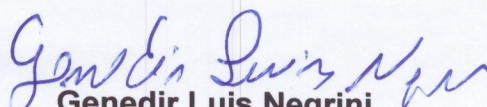
O presente processo foi Deliberado
na sessão de 24/01/2024

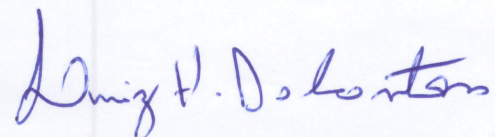
APROVADO REPROVADO
POR 08 X 00 VOTOS

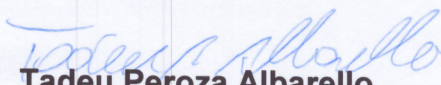
NA ÍNTEGRA COM EMENDA Nº _____
Rafaela Pacheco
SECRETÁRIO

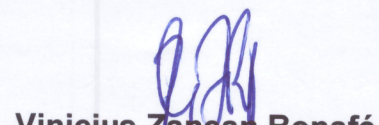
Atenciosamente


OLÍVIO DA COSTA
Presidente do Legislativo


Genedir Luis Negri
Vice Presidente


Luiz Henrique Dalcanton
Secretário


Tadeu Peroza Albarello
2º Vice Presidente


Vinicius Zancan Bonafé
2º Secretário